



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 090, de 15 de setembro de 1971.

Estabelece o Quadro de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos Vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1972 e os respectivos vencimentos anuais passarão a ser os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO.....CARGOS.....VENCIMENTOS ANUAIS.

Nº de Cargos.

1. Gabinete e sec. da Prefeitura

02.....1. Secretário.....4.200,00...4.200,00

2. Serviço de Fazenda

10.....1 Chefe do serviço fazenda.....4.200,00

12.....1 Agente Fiscal.....1.560,00

12.....1 Fiscal Distrital.....1.560,00...7.320,00

6. Serviço de Educação Saúde e Assistência Social

60...1 Chefe Serv. Educação, saúde e assistência...1.670,88

61.....15 Professores de nível A.....14.300,00

61.....08 Professores de nível B.....10.400,00

61.....05 Professores de nível C.....9.480,00...35.850,88

8. Serv. Municipal de Estradas de Rodagens

41.....1 Tratorista do SMER.....3.120,00

42.....1 Motorista do SMER.....3.120,00...6.240,00

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, em 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 15 de setembro de 1971.

Ass. Jesus Borges de Moraes.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.